PARECER

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI 133/2017

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR LEO PRATES

RELATOR: VEREADOR KIKI BISPO

EMENTA: "OS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS OU PÚBLICOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SALVADOR DEVEM RESERVAR UM POR CENTO DO TOTAL DE VAGAS, A FIM DE ATENDER AS PESSOAS COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Veio-me para relatar o Projeto de Lei n.º 133/2017, de autoria do ilustre Vereador **LEO PRATES.** E com fundamento no que preceitua a alínea d; inciso III, do Art. 68, do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.**

Assim passo a opinar:

A proposição em comento, não apresenta mesmo que remotamente qualquer aumento, diminuição ou alterações de despesas para o Município. Não estando portanto inconforme ao que preleciona a alínea d; inciso III, do supra citado Art. do **Regimento Interno.**

Isto posto, e uma vez que a presente proposição não afronta qualquer norma legal, nem da **Lei Orgânica Municipal,** nem da nossa Carta

Magna, nosso parecer é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI n.º 133/2017.**

Sala das sessões, 06 de junho de 2017

VEREADOR KIKI BISPO

RELATOR